

**Chamada Publica nº XX/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro, inscrita CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, através de Fundo de Educação, representado neste ato pelo/a Presidente do Comitê Gestor Municipal Terezinha Fernandes de Souza Teles, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. da 21 lei 11.947/2009 e na resolução FNDE/ CD nº 38/2009, vem realizar Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 31/05/2021 à 31/05/2022. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda a partir do dia 27/05/2021 às 09:00 horas, ao Comitê Gestor Municipal de Oliveira de Fátima, sede AV. Pará contorno com av. Pouso Alto s/nº centro no Município de Oliveira de Fátima-TO. Sala do Fundo de Educação.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Publica é de **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM 01: Escola Municipal de Educação Infantil e Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Comandante Silvino Mascarenhas Reis.

CNPJ: 30.647.295/0001-53

END.: Rua 03 s/nº - centro, cidade de Oliveira de Fátima - TO.

NOME DE REPRESENTANTE LEGAL: Romainy Ferreira Gaitkoski Cardoso, CPF: 021.054.241-12.

e-mail: [oliveirasecretaria@hotmail.com](mailto:oliveirasecretaria@hotmail.com) tel. (63) 3335-1169

ITEM	PRODUTOS	und	Qunt. total	v. por kg	v. total
1	Abacaxi	kg	383	R\$ 3,90	R\$ 1.492,92
2	Abóbora	kg	33	R\$ 2,70	R\$ 89,64
3	Acerola	kg	383	R\$ 5,00	R\$ 1.914,00
4	Alface	kg	17	R\$ 9,30	R\$ 156,98
5	Arroz beneficiado tipo 1	kg	720	R\$ 3,10	R\$ 2.232,62
6	Arroz beneficiado tipo 2	kg	720	R\$ 2,50	R\$ 1.800,50
7	Banana nanica	kg	139	R\$ 3,20	R\$ 445,44
8	Beterraba	kg	13	R\$ 3,30	R\$ 43,82
9	Cajá	kg	383	R\$ 6,40	R\$ 2.449,92

10	Cenoura	kg	418	R\$ 3,20	R\$ 1.337,60
11	Cheiro verde	kg	17	R\$ 12,30	R\$ 207,62
12	Couve	kg	17	R\$ 11,00	R\$ 185,68
13	Farrinha de mandioca branca	kg	720	R\$ 6,00	R\$ 4.322,40
14	Farrinha de mandioca de puba	kg	720	R\$ 7,30	R\$ 5.256,00
15	Feijão comum	kg	81	R\$ 6,30	R\$ 509,04
16	Fubá de milho	kg	60	R\$ 3,50	R\$ 208,88
17	Inhame	kg	29	R\$ 4,20	R\$ 122,98
18	Laranja	kg	383	R\$ 2,50	R\$ 957,00
19	Mandioca em casca	kg	121	R\$ 3,00	R\$ 363,36
20	Manga	kg	383	R\$ 4,50	R\$ 1.722,60
21	Maracujá	kg	383	R\$ 6,50	R\$ 2.488,20
22	Melancia	kg	200	R\$ 1,80	R\$ 359,42
23	Milho verde em espiga com palha	kg	89	R\$ 4,60	R\$ 408,48
24	Pão caseiro	kg	157	R\$ 14,00	R\$ 2.192,40
25	Peta	kg	23	R\$ 28,00	R\$ 638,40
26	Polvilho	kg	93	R\$ 5,50	R\$ 510,40
27	Queijo ( ralado)	kg	17	R\$ 20,10	R\$ 345,72
28	Repolho	kg	17	R\$ 3,60	R\$ 60,77
29	Rúcula	kg	17	R\$ 8,90	R\$ 150,23
30	Tamarindo	kg	383	R\$ 10,50	R\$ 4.019,40
31	Tangerina( mexerica)	kg	18	R\$ 4,60	R\$ 80,96
32	Tomate	kg	42	R\$ 5,00	R\$ 208,80
33	goiaba	kg	383	R\$ 8,70	R\$ 3.330,36
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.612,55</b>

**Fonte de recurso**

Recurso provenientes do FNDE

**3. Envelopes nº 001 – habilitação do grupo formal**

3.1 O grupo Formal devera apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, receita Federal e Divida Ativa da União.
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no

caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

e) Prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

#### **4. Envelope nº 001 – habilitação do grupo informal**

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena da inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); RG;
- b) Extrato do DAP principal (Declaração de aptidão ao Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRNAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

#### **5. Envelope nº 002- Projeto de Venda**

5.1 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

#### **6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Associações de cada Unidade Escolar da Escola Municipal, conforme o endereço descrito em cada lote acima mencionado no período de maio de 2021 a Maio de 2022, o qual atestará o seu recebimento.

#### **7. Pagamento**

7.1 O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede do fundo de educação ou pelo site: [www.oliveiradefatima.to.gov.br](http://www.oliveiradefatima.to.gov.br)

8.2 Para definição dos preços de referências devesse observar os preços da tabela do ruraltins.

8.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preço inferiores ao produto cobertos pelo programa de garantia de preços da Agricultura Familiar (PGPAF) art. 23 §6º da mencionada resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/sefaz/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4 Na análise das propostas e na aquisição de alimentos, deverão ter prioridades as propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida resolução do FNDE;

8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato Anual de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que

poderá ser renovado a critério da administração pública ressalvado a anuência dos agricultores, conforme o anexo VI, da mencionada resolução do FNDE.

Oliveira de Fátima – TO, xxx de xxxxxxxx de 2021.

**Terezinha Fernandes de Souza Teles**  
Presidente do Comitê Gestor Municipal

MANUUTA